

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## **RELATÓRIO DE BUSCA**

N.º do Pedido: Data de Depósito: Prioridade Unionista:	BR102017023295-6 27/10/2017	N.° de	e Depósito PCT:	
Depositante:	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A (BRMG); FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BRMG); UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)			
Inventor:	ADRIANO BORGES DA CUNHA; ALBERTO DE FIGUEIREDO GONTIJO; ALEXANDRE VAZ DE MELO; DANILO PACHECO LIMA; DENER AUGUSTO DE LISBOA BRANDÃO; EDILSON HUMBERTO CALIMAN; JOÃO EDUARDO MONTANDON DE ARAÚJO FILHO; PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MACIEL; VICTOR MARCIUS MAGALHÃES PINTO			
Título:	"Medidor eletrônico de nível dágua baseado em sensor de pressão diferencial"			
1 - CLASSIFICAÇÃO	IPC G01F 23/16 CPC	(1968.09	))	
2 - FERRAMENTAS DE	BUSCA			
EPOQUE ESPACENET PATENTSCOPE x Google patents		ts		
DIALOG USPTO SINPI x Derwent innovation		vation		
CAPES X SITE DO INPI STN				
3 - REFERÊNCIAS PAT	ENTÁRIAS			
Núı	mero	Tipo	Data de publicação	Relevância *
US2012	20325022	A1	27/12/2012	Α
PL39	PL397034 A1 27/05/2013 A			Α
CN202	2229807	U	23/05/2012	Α

# 4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

JP2004257858

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
MÜLLER, Marcielo Diesel. Aplicação de instrumentos indiretos de nível para a automatização de medidores de vazão em canais abertos. Trabalho de conclusão de curso do curso de Bacharel em Engenharia Elétrica da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ)	2016	Α

Α

16/09/2004

Observações:

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023.

Reginaldo Rocha da Silva Pesquisador/ Mat. Nº 1690865 DIRPA / CGPAT III/DIPEQ Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 008/13

- \* Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente;
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## **RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO**

N.° do Pedido: BR102017023295-6 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 27/10/2017

Prioridade Unionista: -

Depositante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A (BRMG) ; FUNDAÇÃO DE

AMPARO À PÉSQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BRMG) ;

UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: ADRIANO BORGES DA CUNHA; ALBERTO DE FÌGUEIREDO

GONTIJO; ALEXANDRE VAZ DE MELO; DANILO PACHECO LIMA; DENER AUGUSTO DE LISBOA BRANDÃO; EDILSON HUMBERTO CALIMAN; JOÃO EDUARDO MONTANDON DE ARAÚJO FILHO; PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MACIEL; VICTOR MARCIUS

MAGALHÃES PINTO

Título: "Medidor eletrônico de nível dágua baseado em sensor de pressão

diferencial "

## **PARECER**

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Elemento Páginas n.º da Petição		Data	
Relatório Descritivo	1-6 8701700828		27/10/2017	
Quadro Reivindicatório	1	870170082897	27/10/2017	
Desenhos	1-5	870170082897	27/10/2017	
Resumo	1	870170082897	27/10/2017	

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	x	

#### Comentários/Justificativas

## Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI

#### BR102017023295-6

Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x	

### Comentários/Justificativas

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Documento	Data de publicação		
		-		

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.°, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Aplicação Industrial	Sim	1-4	
	Não		
Mandanda	Sim	1-4	
Novidade	Não		
Atividade Inventiva	Sim	1-4	
	Não		

#### Comentários/Justificativas

O presente pedido refere-se a um medidor eletrônico de nível de água baseado em sensor de pressão diferencial para ser utilizado em vertedouros em "V" de barragens de usinas hidrelétricas.

O problema técnico abordado está relacionado a dificuldade de automatização dos dispositivos do estado da técnica devido o alto custo, e o fato dos instrumentos baseados em medições diretas não poderem ser automatizados, pois necessitam da intervenção de leitores humanos.

A solução técnica proposta para superar as limitações do estado da técnica apresentado, compreende um sensor de pressão (1) composto de tubo tranquilizador (1.12) que reduz as agitações da água, tubo interno (1.17) contendo o sensor de pressão (1), isolando-o da água; tampão de polímero (1.14) isolando o tubo do sensor de pressão da água pelo fundo; sensor de pressão diferencial (1.19); furo (1.15) no tampão conectando uma das entradas diferenciais do sensor (1) com a água, de chip (1.8) de referência de tensão; trimpot (1.9) de ajuste de offset; comparador (1.10) de tensão; barramento (1.11) para conexão com

BR102017023295-6

um circuito externo de condicionamento de sinais, a tampa (1.13) que protege a placa de circuito impresso da base de acomodação da PCI (1.6).

As características técnicas relevantes mencionadas nas reivindicações de 1 a 4 não foram encontradas nos documentos de anterioridade D1 e D5 que compõe o relatório de busca.

O presente pedido se destaca dos dispositivos do estado da técnica por suas características construtivas, como o fato do sensor possuir um tubo tranquilizador responsável por reduzir as perturbações causadas pela água em movimento e o fato de sua construção fazer com que a pressão diferencial seja proporcional à altura da coluna d'água, que, por sua vez, é proporcional à vazão no vertedouro em 'V'. Adicionalmente, o medidor possuí alta estabilidade, velocidade, uma sensibilidade de 5,2 mV/mm, com consumo reduzido de energia e opera em rede sem fio.

A matéria definida nas reivindicações de 1 a 4 possui aplicação industrial, e está de acordo com os artigo 15 da LPI.

A matéria das reivindicações de 1 a 4 possui novidade e atividade inventiva perante os documentos encontrados no estado da técnica para o presente pedido, cumprindo o disposto no Art. 11 e Art. 13 da LPI, respectivamente.

#### Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, **devendo integrar a**Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023.

Reginaldo Rocha da Silva Pesquisador/ Mat. Nº 1690865 DIRPA / CGPAT III/DIPEQ Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 008/13